

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 005/2018**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA**, com sede na **PC PRACA EUGENIO SARDINHA DA COSTA 1 QD. 26 A - SEDE**, Setor Central, PARAÚNA - GO, registrado no CNPJ de nº 02.394.765/0001-89, neste ato representado pelo **SR. Paulo José Martins**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 1633468SSP GO e CPF/MF nº370.982.251-34, residente e domiciliado no Município de PARAÚNA - GO. RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de PARAÚNA, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e



Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;

- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

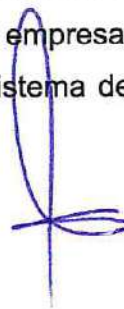
- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação

  
Gabriel Loures  
PRESIDENTE



oferecido;

3.3 Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;

3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;

3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;

3.8 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.

3.9 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DOS RECURSOS**

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

## **DA RECISÃO**



### **CLÁUSULA QUINTA**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

## **DA VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA SEXTA**

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-

ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

#### **DOS TERMOS ADITIVOS**


**CLÁUSULA SÉTIMA** – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.


#### **DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GOIÂNIA, 15 de MARÇO de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA  
PRESIDENTE DA  
JUCEG

  
\_\_\_\_\_  
Paulo José Martins  
PREFEITO DE  
PARAÚNA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**JUCEG**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

<b>Órgão/entidade:</b> Prefeitura de Paraúna		<b>CNPJ:</b> 01.788.082/0001-43	<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Executivo Municipal
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Praça Eugenio Sardinha da Costa Qd 26ª - Sede, Setor Central			
<b>Cidade:</b> Paraúna	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.083-010	<b>DDD/Telefone:</b> ((64) 3957-7033
<b>Nome do titular:</b> Paulo José Martins		<b>CPF:</b> 370.982.251-34	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1633468 SSP/GO		<b>Cargo/Função:</b> Prefeito	

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Rafael Bastos Lousa Vieira		<b>CPF:</b> 689.650.915-15	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 3549855. DGPC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

### 2- APRESENTAÇÃO:

#### Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA.	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.2 - Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Paraúna, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		
2.3 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.		



**3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):**

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da JUCEG:</b>			
<b>3.1</b>	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		



3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
--	--	--

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da Prefeitura de Paraúna:</b>			
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data assinat ura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**JUCEG**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

#### 5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia -GO, aos 15 dias do mês de MARÇO de 2018.


Pelo Município de Paraúna



---

**Paulo José Martins**  
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG



---

**Rafael Bastos Lousa Vieira**  
Presidente da JUCEG



(setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), no programa 2018.57.04.04.572.1057.2309.04 (220) e elemento de despesa 4.4.90.52.11 constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00005 datado de 03/04/2018.

Protocolo 73260

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**

**Processo nº:** 201800022004687. **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO. **Contratado:** Carlos Roberto Rodrigues da Silva, CPF nº 08.503.453/0001-42. **Objeto:** Locação de Imóvel situado na Rua 16, Quadra 51, Lote 03, Jardim Santo Antônio - Goiânia - Go para abrigar as instalações do Arquivo do IPASGO. **Dotação Orçamentária:** Programa: 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220). **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36.05; proveniente de recursos próprios. **Valor total:** R\$52.008,60 (cinquenta e dois mil, oito reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, após assinatura do contrato. **Fundamento:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e art. 34 da Lei Estadual nº 17.928/12.

Goiânia, 02 de maio de 2018.

**Murilo Moreira de Oliveira**  
Presidente da CPL

**José Carlos Siqueira**  
Presidente do IPASGO

Protocolo 73278

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**  
**Processo nº 201700022001446**

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2018, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço global", destinado à Aquisição de solução de segurança para o IPASGO, contemplando o fornecimento de licenças de software de segurança para endpoints e suporte técnico, tendo como vencedora a empresa: **Microhard Informática Ltda**, com o valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Goiânia, 02 de maio de 2018.

**José Carlos Siqueira**  
Presidente do IPASGO

Protocolo 73275

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**  
**Processo nº 201700022098507**

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2018, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por item", destinado à Aquisição de estabilizadores para manutenção de redes lógicas, telefônicas e computadores

no âmbito do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, tendo como vencedora a empresa: **Saraiva Distribuidora Eireli - ME**, com o valor total de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Goiânia, 02 de maio de 2018.

**José Carlos Siqueira**  
Presidente do IPASGO

Protocolo 73277

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

Estado de Goiás  
Junta Comercial do Estado de Goiás

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICA Nº 005/2018**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e **Município de Paraúna/GO** - Proc. nº 201700024001945/SEI/JUCEG. **OBJETO:** O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Paraúna/GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Por 60 (sessenta) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG, e Paulo José Martins pelo Município de Paraúna/GO.

**DATA:** Goiânia - GO, 03 de maio de 2018.

**Emmanuel A. S. Bandeira**  
Portaria nº 045 / 2018- PRES

Protocolo 73286

Estado de Goiás  
Junta Comercial do Estado de Goiás

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICA Nº 008/2018**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e **Município de Edéia/GO** - Proc. nº 201700024001398/SEI/JUCEG.

**OBJETO:** O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Edéia/GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Por 60 (sessenta) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG, e Elson Tavares de Freitas pelo Município de Edéia/GO.

**DATA:** Goiânia - GO, 03 de maio de 2018.

**Emmanuel A. S. Bandeira**  
Portaria nº 045 / 2018- PRES

Protocolo 73326

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**
**Portaria n. 573/2018 - UEG**

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Seq.	Nome	CPF	Designação
1	César Walmor da Silva Leidens	362.204.930-87	Membro (Presidente)
2	Fadylla Regina Souza Caetano	016.903.751-75	Membro